

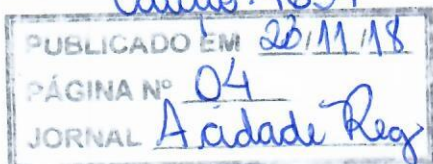


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Edição: 1639



### LEI Nº 1587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a saber:

#### 02 – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO

##### 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

06.182.0026 2063 Ações de Proteção e Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento em vigor, a seguir discriminadas:

#### 03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 03.07 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

107 – 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições..... R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Inclui a prioridade e a meta do programa 0026 e da atividade 2063 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.492/17 (LDO);

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA  
Prefeito Municipal



Elaine Cristina Monteiro Corrêa  
Presidente deste CMDCA

Lei Municipal 272/2005, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990  
CNPJ: 04.981.552/0001-89  
Rua João Manoel Farias Martins, nº 335 - Centro CEP 56.225-000 FONE/FAX (43) 3270-1123 RAMAL 206  
E-MAIL: amcomunicacao@cmdca.com.br, amcomunicacao@cmdca.com.br



**RESOLUÇÃO - CMDCA  
N.º 015/2015**

Súmula Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelares de Santa Cecília do Pavão, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º 272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º 413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear os Conselheiros Tutelares de Santa Cecília do Pavão Referente Eleições do dia 04 de outubro de 2015:

|     |                                  |
|-----|----------------------------------|
| 2º  | Viviane Carpiné da Silva         |
| 3º  | Tranizete Farias da Silva        |
| 4º  | Danieli Pereira da Costa         |
| 5º  | Lucas Nunes Pereira              |
| 6º  | Jéssyka Mylaine Gomes de Camargo |
| 7º  | Adriana Vieira de Souza          |
| 8º  | Marcos Lacerda Parra             |
| 9º  | Roberta Santos Moraes            |
| 10º | Andrielli Cunha Sampaio          |

**Prefeitura Municipal de  
São Sebastião da Amoreira-PR**

Súmula: Decreta Luto Oficial e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Edição: 1639

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

**LEI Nº 1587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a saber:

02 - ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO  
02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
06.182.0026 2063 Ações de Proteção e Defesa Civil  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento em vigor, a seguir discriminadas:

03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
03.07 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0002 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
107 - 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do programa 0026 e da atividade 2063 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.492/17 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de novembro de 2.018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), para reprogramação de dotações de programas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.

326 - 3.3.90.14.00.00 - 0704 - Diárias - Pessoal Civil..... R\$ 1.286,48  
327 - 3.3.90.30.00.00 - 0704 - Material de Consumo ..... R\$ 14.500,00  
328 - 3.3.90.32.00.00 - 0704 - Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 24.000,00  
329 - 3.3.90.33.00.00 - 0704 - Passagens e Despesas de Locomoção ..... R\$ 1.000,00  
331 - 3.3.90.39.00.00 - 0704 - Outros Serviços de Terceiros - P.J..... R\$ 13.000,00  
333 - 4.4.90.52.00.00 - 0704 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

08.244.0017 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família.  
426 - 3.3.90.39.00.00 - 0745 - Outros Serv. de Terceiros - P.J..... R\$ 4.191,01  
354 - 3.3.90.30.00.00 - 0940 - Material de Consumo ..... R\$ 24.302,09  
358 - 3.3.90.39.00.00 - 0940 - Outros Serv. de Terc. - P.J..... R\$ 24.302,09  
360 - 4.4.90.52.00.00 - 0940 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.000,00

08.244.0017 2050 Manutenção do IGD - SIAS

**C. Procópio, Sexta-Feira, 23 de Novembro de 2018**

São Sebastião da Amoreira - PR, 19 de Novembro 2018.

ALBACI LOPES DA SILVA GOUVEIA  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM  
Representante Legal da Instituição Estrela da Manhã

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

INTERESSADO: Associação de Estrela da Manhã, CNPJ nº 09.412.344/0001-82.  
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

**I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de termo de Colaboração sob nº 06/2018, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação Estrela da Manhã, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade possibilitar a Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros, para a ampliação de uma sala na qual serão desenvolvidas as oficinas com os adolescentes, visando fortalecimento do Programa de Aprendizagem e atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2018 e 2019, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 7 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que está apta a realizar a atividade descrita no plano de trabalho.

A desconformidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

**II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da lei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaca-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao